ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2016

No dia 2 do mês de Agosto do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE ARARANGUA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.911.249/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200 , bairro ', CEP nº. 88900-000, nesta cidade de Araranguá/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SANDRO ROBERTO MACIEL, inscrito no CPF sob o nº. 485.552.909-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 95/2016, Processo Licitatório nº. 95/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO (SOB DEMANADA) DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, FUNDOS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLICIA CIVIL E POLICIA MILITAR, CUJAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
14755	ANGELO DEMO - ME	7, 9, 14, 24, 30, 31
10137	GOLD COMPUTADORES LTDA EPP *	8, 13, 15, 17, 20, 21, 23, 26, 27, 32, 33, 35, 36, 38, 40
10480	HAYA INFORMÁTICA LTDA	5, 22
11939	ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 6, 10, 11, 18, 29, 34, 37
14756	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	
14686	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	12, 16, 19, 25, 28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANGELO DEMO - ME	13.773.836/0001-70	Angelo Demo	031.656.969-00
GOLD COMPUTADORES LTDA EPP *	02.537.692/0001-37	Sandro Pietsch	675.131.079-04
HAYA INFORMÁTICA LTDA	03.928.935/0001-20	Eliomar Carlos Cardoso	541.959.770-53
ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP	02.315.593/0001-00	Jorge Luiz Mazzuco	626.671.819-72
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	21.873.370/0001-03	Gustavo Altair Gotardo	003.660.249-30
R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTI	08.613.141/0001-91	Valmir Costa dos Santos	689.586.330-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO (SOB DEMANADA) DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, FUNDOS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLICIA CIVIL E POLICIA MILITAR, CUJAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10137 - GOLD COMPUTADORES LTDA EPP *

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	COMPUTADOR COMPLETO CORPO DE BOMBEIROS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 1. Processador 1.1. Processador de, no mínimo, 02 (dois) núcleos, com 4 threads, frequência mínima de 3.10 GHz, mínimo de 3M de cachê de memória. 2. Memória RAM 2.1. Total de 4 GBytes, tipo DDR3-12800 operando em 1600Mhz; 2.2. Com capacidade de expansão a até 8 GBytes. 2.3. Possuir, no mínimo, 2 slots de memória na placa mãe. 3. BIOS 3.1. BIOS em Flash Rom, atualizável via software; 3.2. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; 3.3. Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI; 3.4. Atualizações, quando necessárias, deverão estar disponíveis no site do fabricante do equipamento; 4. Placa Mãe 4.1. Com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM e disco rígido presentes nesta descrição; 4.2. Projetada para utilização no modelo ofertado, desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; 4.3. Ter barramento PCI com pelo menos 1 (um) PCI Express x1 livre, além de 01 (um) PCI Express x16 que poderá estar ocupado. 5. Interface de Vídeo 5.1. Integrada, com capacidade de alocar até 1GB (Gigabytes) de memória compartilhada; 5.2. Suporte ao Microsoft DirectX 11 ou superior; 5.3. Com conectores VGA e ao menos um dos seguintes adicionais: Display Port, HDMI ou DVI; possibilitando o uso de 2 monitores simultaneamente (Modo Clone e Estendido). 5.4. Caso controladora on-board não possua as características mínimas solicitadas será aceito placa de video Off-Board, respeitando as características solicitadas. 6. Interface de Som 6.1. Padrão HD (Alta Definição) Áudio; 6.2. Conexões frontais para microfone e fones de ouvido; 6.3. Alto-falante interno possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; 7. Interface de Rede 7.1. Padrão Gigabit-Ethernet; 7.2. Com conector no formato RJ-45; 7.3. Com suporte às velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex). 8. Disco Rígido 8.1. Padrão Serial-ATA II ou superior; 8.2. Capacidade de armazenamento de 500 Gbytes; 8.3. Taxa de rotação de 7200 rpm; 8.4. Suporte à tecnologia SMART III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology); 9. Unidade DVD-RW 9.1. Unidade DVDRW padrão 8x; 9.2. Padrão SATA 10. Interfaces 10.1. 4 (quatro) interfaces USB 2.0 traseiras e 2 (duas) interfaces USB 2.0 frontais; 10.2. Das interfaces USB´s, pelo menos 1 (uma), na versão 3.0 10.3. 1 (uma) interface VGA externa; 10.4. 1 (uma) interface DVI, Display Port ou HDMI externa; 11. Gabinete 11.1. Tipo Torre, Slim ou Small Form Factor de cor escura em tons preto ou cinza, 11.2. Possuir pés em material antiderrapante; 11.3. O projeto do gabinete deverá ser do próprio fabricante do equipamento, não sendo aceito modelos de livre comercialização; 11.4. Deve possuir gravada a identificação da logomarca do fabricante do computador na parte frontal do gabinete;	UNID	HP G402	8,000	2.440,0000	19.520,00

	Headphone out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; 11.6. Deve possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1 Watts; 11.7. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de travas de segurança padrão Kesington ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; 11.8. Possuir gabinete, bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas) sem uso de substancias tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). 12. Fonte de alimentação 12.1. Suporte às tensões de entrada de 110V/220V, automática					
13	ESTABILIZADOR 2000 VA/W MICROPROCESSADO, VOLTAGEM 220V, MINIMO 5 TOMADAS, FUSIVEL REARMAVEL, 36 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO NBR 14373:2006	UNID	SMS PROGRI	3,000	419,0000	1.257,00
15	FONTE ATX 450W (20+4P), 4 CONECTORES ATA/IDE, BIVOLT 110-220 V, CHAVEADO, FREQUENCIA 60/50HZ	UNID	WISECASE W	96,000	123,5000	11.856,00
17	GPS ANTENA INTERNA E DE ALTA SENSIBILIDADE, TELA DE 5 POLEGADAS, PROCESSADOR DE 960 MHZ, 16 IDIOMAS, COM COMPUTADOR DE BORDO, VISUALIZAÇÃO DO MAPA EM TRÊS DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE DISTÂNCIA. ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO CONTEÚDO, RESGATE DE HISTÓRICO, OPÇÕES DE ROTA MAIS RÁPIDA, MAIS CURTA E FORA DA ESTRADA, NÚMERO DE CIDADES MAPEADAS: 6.223 CIDADES; NÚMERO DE CIDADES NAVEGÁVEIS: 5.349, NÚMERO DE CIDADES TOTAIS: 11.572 CIDADES, NÚMEROS DE PONTOS DE INTERESSES: 3.100.000, MEMÓRIA DO TIPO INTERNA COM SUPORTE SD.	UNID	GARMIN NUV	5,000	935,0000	4.675,00
20	KIT INFORMATICA KIT COM: PLACA MÃE COM SUPORTE PARA OS PROCESSADORES DE 2 NÚCLEOS, BARRAMENTO DE 1333MHZ, REDE INTEGRADA 10/100/1000, 6 PORTAS USB, CONEXÃO PARA HD PADRÃO SATA E PARA MEMÓRIA RAM DDR3; PROCESSADOR COM 2 NÚCLEOS, 3 MB DE CACHE, CLOCK DE 3GHZ E SUPORTE PARA ARQUITETURA 64 BITS; E COOLER COMPATÍVEL, COM DISSIPADOR DE AR EM ALUMÍNIO E BASE EM COBRE, VENTILADOR COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 2500 RPM ± 10%, VOLTAGEM: 12V DC; GARANTIA DE 12 MESES NO LOCAL (NO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPUTADOR) SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR;MEMÓRIA DDR3 DE 4GB, FSB: 1333MHZ, VELOCIDADE: PC10600, TENSÃO: 1,5V	KIT	PCWARE IPM	6,000	1.579,0000	9.474,00
21	KIT INFORMATICA II KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, COR PRETO, CONECTOR USB, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,4 GHZ, PADRÃO ABNT2, DEVE POSSUI NO MÍNIMO 105 TECLAS. RESOLUÇÃO DO MOUSE: 1000 Ã 1600DPI (AJUSTÁVEL).	KIT	C3TECH W60	10,000	95,0000	950,00
23	MONITOR DE LED WIDESCREEM TAMANHO: 18"; RESOLUÇÃO: 1366X768/60HZ; CONTRASTE: 30.000:1; SUPORTE DE CORES: 14 MILHÕES; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS. GARANTIA DE 12 MESES NO LOCAL.	UNID	LG W1946P	10,000	468,0000	4.680,00
26	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DO TIPO SIMPLES PASS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM VISOR COLORIDO TOUCH, RESOLUÇÃO 1200X1200 DPI, TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO MENOR QUE 8 SEGUNDOS, PROCESSADOR DE 400 MHZ, MEMÓRIA PADRÃO DE 120 MB, SUPORTE PARA MEMÓRIA ADICIONAL DE ATÉ 348 MB, EMULAÇÃO PCL6 / BR-SCRIPT3 / IBM PROPRINTER / EPSON FX, 66 FONTES ESCALÁVEIS, 12 FONTES EM BITMAP, 13 CÓDIGOS DE BARRA, RESOLUÇÃO INTERPOLADA DO SCANNER 19.200 X 19.200 DPI, COM FAX, GARANTIA DE 24 MESES DO FABRICANTE, ETHERNET 10/100/1000 BASE BASE TX - WIRELLES 802.11B/G/N, IMPRESSÃO SEGURA, BLOQUEIO DE FUNÇÕES, ENTERPRISE SECURITY (802.1X), WIRELESS 802.11B/G/N GIGABIT ETHERNET / USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE	UNID	BROTHER 57	3,000	2.429,0000	7.287,00

Fornecedor: 10137 - GOLD COMPUTADORES LTDA EPP *

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	NOBREAK 600 VA COM FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR INCORPORADO, BATERIA INTERNA SELADA DE 7AH, TENSÃO DE ENTRADA 220 V, TENSAO DE SAIDA 115V, FREQUENCIA 60HZ, 4 TOMADAS DE SAÍDA.	UNID	ENERMAX YL	20,000	396,5000	7.930,00
32	SCANNER PORTÁTIL FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO EM UMA ÚNICA PASSAGEM EXCLUINDO O LADO QUE ESTÁ EM BRANCO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 FOLHAS POR MINUTO EM AC OU 8 FOLHAS EM USB. MÍNIMO 1000 FOLHAS POR DIA. COMPATÍVEL COM SISTEMA LINUX UBUNTU.	UNID	KODAK I940	6,000	1.899,0000	11.394,00
33	SERVIDOR TORRE COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS, COM 4 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.20 GHZ, CACHÊ DE MEMÓRIA DE 8 GB; MEMÓRIA 1 X 8 GB DDR3 PC3 1600 MHZ. 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SENDO 1 OCUPADO E TRÊS DISPONÍVEIS (MÁXIMO 32 GB); HD 500 GB, 7.200 RPM, UNIDADE DVD-RW; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SUPORTE DE TENSÃO DE 110V/220V, POTÊNCIA DE 280W; CONEXÕES USB: 6 USB 3.0 (4 PORTAS TRASEIRAS E 2 FRONTAIS) E 2 USB 2.0 (PORTAS TRASEIRAS); GARANTIA: MÍNIMO 3 ANOS.	UNID	LENOVO THI	1,000	2.920,0000	2.920,00
35	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS COM 2 GB Switch Gerenciável 24 Portas com 2 Gb - Portas: a) 24 portas 10/100 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u);Duplex: half ou full; b) 2 portas SFP com funcionalidade dupla de 1000 Mbps (1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab); c) Suporta 24 portas 10/100 com detecção automática e mais 2 portas SFP 1000BASE-X, com módulo opcional; - Capacidade de routing/switching - 8,8 Gb/s; - Caracteristicas de gestão: a) Navegador Web; b) SNMP Manager	UNID	HP 1910-24	11,000	1.159,0000	12.749,00
36	TABLET COM PROCESSADOR DE 2 NÚCLEOS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB, COM CONEXÃO 3G, 1 GB DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, USB 2.0, COM GPS, CÂMERA TRASEIRA COM 3.0 MP, CÂMERA FRONTAL 1.3 MP, PORTAS MICRO-USB, FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR 1.2 GHZ.	UNID	SAMSUNG T1	5,000	1.460,0000	7.300,00
38	TELEFONE COM FIO DE MESA MINIMO 12 TECLAS	UNID	INTELBRAS F	50,000	39,5000	1.975,00
40	WEBCAM PORTÁTIL COM CAPTURA DE VÍDEO HD: ATÉ 1280 X 720 PIXELS, FOCO AUTOMÁTICO, FOTOS: MÍNIMO 4 E MÁXIMO 8 MEGAPIXELS, MICROFONE EMBUTIDO, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A LAPTOPS E MONITORES LCD OU CRT. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX (UBUNTU 14.04).	UNID	LOGITECH C	8,000	117,0000	936,00

Fornecedor: 10480 - HAYA INFORMÁTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Cabo de rede UTP 10/100/1000, Categoria 5e Enhanced, 305m, em acordo com padão 9001 e norma EIA/TIA 568, marcação decrescente de metragem, classificação minima CMX.	UNI	LEADERSHIP	22,000	342,0000	7.524,00
22	MEMÓRIA DDR3 DE 4GB, FSB: 1333MHZ, VELOCIDADE: PC10600, TENSÃO: 1,5V	UNID	MARKVISION	10,000	135,0000	1.350,00

Fornecedor: 11939 - ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BATERIA DE LITHIUM CR2032 3V PARA COMPUTADOR	UNI	ELGIN / CR20	75,000	4,0000	300,00
2	BRACKET - RACK DE PAREDE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Bracket (Rack de Parede) Fechado 9U X 450 mm (600x501x450mm = LxHxP) com as seguintes características: • Porta frontal reversível em vidro temperado, com fechadura tipo cilindro; • Ângulo de abertura da porta de 180?; • Estrutura em aço 1,5 mm; • Capacidade de carga estática de 60 kg; • Laterais com fecho rápido; • Com a opção de utilização de chaves nas laterais; • Sistemas de fixação à parede com gabarito, facilitando a montagem do conjunto; • Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do bracket com tampas de proteção; • Corpo do bracket com terminal de aterramento.	UNI	ATTIC/WM64(	5,000	550,0000	2.750,00
3	CABO DE MANOBRA UTP CAT5E 1,5 M (PATH CORD)	UNID	XCO/SK HL-U	312,000	8,9500	2.792,40

Fornecedor: 11939 - ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CABO DE MANOBRA UTP CAT5E 5 M (PATH CORD)	UNI	XCO/ETH6E5	22,000	17,0000	374,00
6	CAIXAS DE SOM Caixas de som (conj. min duas) com alimentação USB 2.0; 1 conector USB; 1 conector P2 3.5 mm Stereo; Potência de saída: 2 x 0,5W (RMS); Resposta de freqüência: 60Hz ~ 16KHz; Alimentação: 5V DC; Controle Frontal: 1 Botão Liga/Desliga, 1 Botão de Volume, 1 Entrada de fone de ouvido, e Led indicador de status; Cor: Preto.	CONJ	K-MEX/SP-05	20,000	28,4000	568,00
10	CONECTORES DE REDE RJ45 (FEMEA) COM CAIXA DE SOBREPOR Conectores de Rede RJ45 (Fêmea), com caixa de sobrepor - Cat 5E para cabo sólido flexível, que atenda FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética) e diretiva ROHS.	UNID	FURUKAWA	200,000	14,9000	2.980,00
11	DISCO RIGIDO ENTERPRISE SERVIDOR, 1TB, INTERFACE DE CONEXÃO: SATA DE 6 GB/S, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM CACHE 128 MB	UNID	WESTERN DI	2,000	464,0000	928,00
18	GUIA DE CABO HORIZONTAL PARA RACK DE SERVIDOR 19 POLEGADAS 9U X 450 MM. Este item deve ser próprio para uso no Rack constante desta relação.	UNID	IP-METAL	30,000	39,5000	1.185,00
29	PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS RJ45 PARA RACK 19 POLEGADAS Patch Panel Cat 5e 24 portas RJ45, para racks de 19", 9U x 450mm, performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); de acordo com requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2. Este item deve ser próprio para uso no Rack constante desta relação.	UNID	FURUKAWA	8,000	261,8600	2.094,88
34	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM SUPERFÍCIE DE METAL, 2 PORTAS USB, 4 ÂNGULOS AJUSTÁVEIS, COOLER COM 12 CENTÍMETROS COM GIRO DE 750 A 1500 ROTAÇÕES POR MINUTOS, RUÍDO DE 15 DBA COM CABO USB.	UNID	MULTILASER	6,000	99,0000	594,00
37	Teclado USB, teclas suaves ao toque, caracteres gravados a laser (não descolam com o uso), padrão ABNT2.	UNID	FORTREK/MI	115,000	43,0000	4.945,00

Fornecedor: 14686 - R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	DISCO RIGIDO SATA 500 GB, 7200 RPM PARA NOTEBOOK Garantia de 12 meses no local (no Município de Araranguá, endereço de instalação do computador) sob responsabilidade do fornecedor.	UNID	HITACHI HGS	18,000	308,5000	5.553,00
16	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 65W DE POTENCIA TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 9592.	UNID	HARDILINE H	5,000	106,5000	532,50
19	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB, INTERFACE USB 2.0 E 3.0, ALIMENTAÇÃO USB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400 RPM, COM 1 CABO USB; GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	SEAGATEEXI	15,000	396,0000	5.940,00
25	MULTIFUNCIONAL COM RESOLUÇÃO MIN DE 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, GOTA DE 3 PICOLITROS, USB 2.0, WIFI, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, RESOLUÇÃO DO SCANNER 600 X 1200 DPI, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER 48 BITS, ÁREA DE ESCANEAMENTO 297 X 210 MM, BIVOLT, GARANTIA DE 1 ANO OU ATÉ 15000 PÁGINAS, NÍVEL DE RUÍDO DE 44 DB(A) COM TANQUE DE TINTA.	UNID	EPSON L355	2,000	1.304,0000	2.608,00
28	NOTEBOOK COM 4 THREADS, 2 NÚCLEOS, VELOCIDADE DO RELÓGIO DE 2.6 GHZ, COM 3 MB DE MEMÓRIA CACHÊ, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64 BITS, LITOGRAFIA DE 22 NM, LARGURA MÁXIMA DE BANDA DE MEMÓRIA DE 25,6 GB/S, FREQUÊNCIA DE BASE GRÁFICA 650 MHZ, 4 GB DE RAM SDRAM DDR3 1 DIMM, DISCO RÍGIDO DE 500 GB - 5400 RPM, COM SAÍDA USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 HDMI, ÁUDIO HD. COM SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU 14.04 INSTALADO.	UNID	ACER ASPIRI	5,000	2.714,5000	13.572,50

Fornecedor: 14755 - ANGELO DEMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CARTAO DE MEMORIA SDHC DE 8 GB PARA CAMERA FOTOGRAFICA SONY DSC W710	UNID	Sandisk/Micro	4,000	29,0000	116,00
9	CONECTORES DE REDE RJ45 - CAT 5E Conectores de Rede RJ45 - Cat 5E para cabo sólido flexível, que atenda FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética) e diretiva ROHS.	UNID	PlugCon/Crist	660,000	0,9500	627,00

Fornecedor: 14755 - ANGELO DEMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ESTABILIZADOR 500 VA/W VOLTAGEM 220V, TOMADAS 4, COR PRETA 36 meses de garantia contra defeitos de fabricação; Garantia de 12 meses no local (no Município de Araranguá, endereço de instalação do computador) sob responsabilidade do fornecedor.	UNID	Keeper/kp500	40,000	149,0000	5.960,00
24	Mouse Óptico USB com roda de rolagem (scroll), cor preta	UNID	Hardline/fm04	155,000	19,9000	3.084,50
30	PLACA DE REDE PCI CONEXÃO 10/100MBPS PADROES IEEE 802,3 E IEEE802.3U	UNID	Tplink 3239dl	55,000	55,2000	3.036,00
31	ROTEADOR WIRELLES Roteador Wirelles: funcionalidades mínimas: switch gerenciado de 10/100 Mbps com 4 portas RJ-45; 2 antenas, suporte para os protocolos 802.1q (VLANs), 802.1X, 802.11b, 802.11g/n, 802.11e.	UNID	tplink wr841nc	39,000	186,0000	7.254,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araranguá,2 de Agosto de 2016.

SANDRO ROBERTO MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANGELO DEMO - ME	CNPJ: 13.773.836/0001-70	_____
GOLD COMPUTADORES LTDA EPP *	CNPJ: 02.537.692/0001-37	_____
HAYA INFORMÁTICA LTDA	CNPJ: 03.928.935/0001-20	_____
ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP	CNPJ: 02.315.593/0001-00	_____
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	CNPJ: 21.873.370/0001-03	_____
R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 08.613.141/0001-91	_____